



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ATO Nº 31, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre a criação da Inspetoria Regional de Pau dos Ferros e altera a jurisdição da Inspetoria Regional de Mossoró.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – Crea-RN, no uso de suas atribuições que lhe confere alínea “L”, do art. 34 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em cumprimento ao decidido na Sessão Plenária Ordinária nº 540, realizada em 26 fevereiro de 2007;

Considerando o disposto no art. 4º, inciso “IX”; no art. 9º inciso “XIII” e no art. 117, do Regimento do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte;

Considerando a demanda existente na região que abrange as áreas da engenharia, arquitetura e agronomia sob fiscalização do CREA-RN;

Considerando o redimensionamento da área de jurisdição de Mossoró;

Considerando o melhor controle e fiscalização, e orientação e de aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, em seus níveis médio e superior.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Inspetoria Regional do CREA-RN, localizada na cidade de Pau dos Ferros, assim constituída:

INSPETORIA REGIONAL DE PAU DOS FERROS – IRP, com SEDE em Pau dos Ferros-RN, possuindo JURISDIÇÃO sobre: Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Cel. João Pessoa, Dr. Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Itaú, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luiz Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Messias Targino, Olho D’Água do Borges, Paraná, Patu, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Rafael Godeiro, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Severiano Melo, Tabuleiro Grande, Tenente Ananias, Umarizal, Venha Ver, Viçosa.

Art. 2º - Alterar a Jurisdição da Inspetoria Regional de Mossoró - IRM, para acrescentar os municípios referidos no artigo anterior a Inspetoria Regional de Pau dos Ferros -IRP.

Art. 3º - A Inspetoria Regional de Mossoró - IRM fica assim constituída:

INSPETORIA REGIONAL DE MOSSORÓ – IRM, com SEDE em Mossoró-RN, possuindo JURISDIÇÃO sobre: Alto do Rodrigues, Apodí, Areia Branca, Assu, Baraúna, Campo Grande, Caraúbas, Carnaubais, Felipe Guerra, Gov. Dix-Sept Rosado, Grossos, Guamaré, Ipanguassu, Itajá, Macau, Mossoró, Paraú, Pendências, Porto do Mangue, Serra do Mel, Tibau, Triunfo Potiguar, Upanema.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 12 de fevereiro de 2007.

Engº Civil Francisco Adalberto Pessoa de Carvalho
Presidente do CREA-RN